



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 1/12

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução da CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE., que após análise dos recursos interpostos pelas proponentes **JHR CONSTRUTORA LTDA – ME, PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e contrarrazões apresentada pela proponente **R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, teve a seguinte conclusão:

LOGROU HABILITAÇÃO AS SEGUINTE PROPONENTES:

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.696.723/0001-89
SPORT COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26
CONSTRUTORA ROSA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.452/0001-61

NÃO LOGROU HABILITAÇÃO AS SEGUINTE PROPONENTES:

JHR CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.300/0001-90
PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.757.461/0001-05

A comissão vem através deste comunicar aos interessados no presente processo, que se dará continuidade a sessão de licitação para proceder a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes HABILITADAS, que acontecerá as 09:00 horas do dia **17 de maio de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina/Pr, localizada na Praça da Matriz, 261 – Nova Londrina.

Nova Londrina/Pr, 12 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eloisa Gouveia Martins – Presidente

Maraliza Fernanda Bianchi Pagnoncelli – Membro

Dayane Gouveia Rodrigues - Membro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 2/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 044/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de carneiras nas dependências do cemitério municipal de Nova Londrina, conforme especificações no Anexo I do Edital. Íntegra do edital a partir de 16 de maio de 2022.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 01 de junho de 2022, às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2022.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 42gWzA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 3/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432.8500 - Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL N.º 144/2022

13 de maio de 2022

SÚMULA: **CONCEDE O RETORNO ÀS ATIVIDADES
NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o retorno às atividades o servidor público municipal, **Zerival dos Santos Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 4.697.831-5 -SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Londrina, ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias, anteriormente licenciado pela Portaria nº 085/2022, de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/05/2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 13 DE MAIO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 4/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2022

13 de maio de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores Público Municipal a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
419255	Stephany Alves Vieira Diretora de Contratos	04.02.2021 à 03.03.2022	09.05.2022 à 18.05.2022
419159	Alisson André Pereira Agente C.Defesa Civil	19.09.2020 à 18.09.2021	14.05.2022 à 02.06.2022
417293	Daniel Pinto de Melo ACE	21.08.2019 à 20.08.2020	09.05.2022 à 07.06.2022
13411	Maria Neusa de O.Miranda Louro Auxiliar de Laboratorio	31.05.2018 à 30.05.2019	09.05.2022 à 28.05.2022
113121	Rosangela Riso Conrado ACS	09.06.2016 à 08.06.2017	04.05.2022 à 13.05.2022
419144	Lucilene Maria dos Santos Tec. Enfermagem	15.07.2020 à 14.07.2021	02.05.2022 à 31.05.2022
1241	Anelita Maria Roman Aux. Administrativo I	03.03.2021 à 02.03.2022	04.05.2022 à 02.06.2022
417652	Margarida Kimiko Abiko Servente	03.02.2015 à 02.02.2016	25.04.2022 à 24.05.2022
26153	Loana Aparecida Barbero ACS	04.07.2020 à 03.07.2021	02.05.2022 à 11.05.2022
417573	Elisandra Aparecida Dzindsik Servente	03.05.2020 à 02.05.2021	04.05.2022 à 02.06.2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 42gWzA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 5/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2022

13 de maio de 2022

Súmula: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, considerando as conclusões e documentos que instruem a sindicância interna realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Despacho Interno nº 003/2022, e, com fundamento na Lei Municipal nº 1.091/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dentre outros apontamentos de ordem administrativa, relatando a ocorrência amplamente divulgada em redes sociais e outros meios, junto à Unidade de Saúde Jardim do Sol – UBS Enfermeira Teka, envolvendo Servidor Público Municipal e paciente, em atendimento na respectiva Unidade, em data de 10/05/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar tendo por objeto apurar a responsabilidade de Servidor Público Municipal por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 2º. Fica assegurado ao Servidor Público o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial (Art. 162, Lei Municipal nº 1.091/93).

Art. 3º. A Comissão de Condução de Processo Administrativo Disciplinar fica designada e composta por 03 (três) servidores efetivos estáveis, para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, sendo admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias exigirem.

Art. 4º. A Comissão terá como sede o Paço Municipal da Prefeitura do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, localizado na Praça da Matriz, 261, Centro, na Cidade de Nova Londrina/PR, sendo constituída pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro a sua Presidência:

- a) DAYANE GOUVEIA RODRIGUES, ocupante do cargo de Oficial Administrativo - Matrícula nº 5-702, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) AURELIO MALDONADO, ocupante do cargo de Oficial Administrativo - Matrícula nº 45101, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, agricultura e Turismo;
- c) LEANDRO MUCCI, ocupante do cargo de Oficial Administrativo - Matrícula nº 415721, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 42gWzA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 6/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 5º. Como medida cautelar, de conformidade com o Art. 153 da Lei Municipal 1.091/93 – Estatuto do servidores Públicos Municipais, determino o imediato afastamento do Servidor Público Municipal, inscrito sob a Matrícula Funcional nº 83541, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, caso a conclusão se dê antes do prazo fixado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 13 DE MAIO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 42gWzA neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 7/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2022

13 de maio de 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 995, de 02 de maio de 2022.

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** para tratar de assuntos de interesse particular ao Servidor Público Municipal **Gilmar Soares de Mello**, portador da cédula de identidade RG nº 4.333.180-9 – SSP/PR, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 51343, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dos art. 93 parágrafo 1º da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 á 02 de fevereiro de 2009.
- Art. 2º - A Licença sem vencimentos a que se refere esta Portaria, deverá ser considerada à partir de 04 de maio de 2022 à 02 de maio de 2024.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM
13 DE MAIO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 8/12

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2022

13 de maio de 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 599, de 17 de março de 2022.

Considerando o R.Parecer Jurídico de Análise Preliminar e da Legalidade da Concessão, sob os fundamentos da Lei Complementar Municipal nº 040/2014, devidamente firmado pela assessoria geral de Assuntos Jurídicos desta prefeitura Municipal;

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** para tratar de assuntos de interesse particular a Servidora Pública Municipal **Mariane Brito da Costa**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.572.545-7 – SSP/PR, ocupante do cargo de Enfemeira, matrícula nº 417295, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dos art. 93 parágrafo 1º da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2009 à 30 de agosto de 2014.
- Art. 2º - A Licença sem vencimentos a que se refere esta Portaria, deverá ser considerada à partir de 01 de junho de 2022 à 31 de maio de 2024.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 42gWzA neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 9/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2022

13 de maio de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 025/2022, de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
110701	Cristina Sayuri T.Onishi Secretaria Administrativa	01.04.2019 à 31.03.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 10/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.056/2022

01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

02 – AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA QUE SERÃO UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, e conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 31/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 31/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/05/2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 16 de maio de 2022, no Site do Município – Editais Licitações, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2022.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 11/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N. 201/2022

13 de maio de 2022

Súmula: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (15110).

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012; considerando Que ocorreu epidemia de Dengue, conforme presença de focos do mosquitos transmissor nas áreas urbana e rural, com forte índice de infestação, índice esses relatado no laudo da Saúde. O Índice de infestação para cada 100 mil habitantes é de 400%, segundo informações colhida junto a Secretaria de Saúde Municipal, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto; Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência:**

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º - Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2261

13 de Maio de 2022

PG. 12/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Parágrafo primeiro: No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Parágrafo segundo: Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 05 DE MAIO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

